

CONTRATO Nº 03/2013

Processo nº 04600.004079/2012-81

CONTRATO DE FORNECIMENTO E DE GARANTIA DE SOLUÇÃO FIREWALL QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP E A EMPRESA GLOBAL IP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. - EPP.

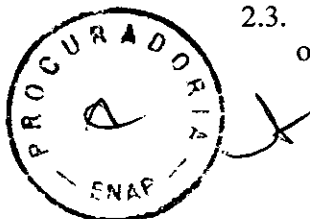
A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ENAP), com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pela sua Diretora de Gestão Interna, a Sra. **Aíla Vanessa David de Oliveira Cançado**, CPF nº 665.388.076-15, carteira de identidade nº M2870233- SSP MG, residente nesta capital, nomeada pela Portaria nº 12, da Casa Civil, da Presidência da República, de 04/01/2012, publicada no Diário Oficial da União em 05/01/2012, com competência delegada pelas Portarias ENAP nº 164, de 25/08/2011, publicada no Diário Oficial da União de 29/08/2011 e nº 58, de 21/03/2012 e atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.563/08, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa GLOBAL IP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 08.366.661/0001-47, sediada na SRTV Quadra 701 Conjunto L Bloco II nº 30 Sala 625 Edifício Assis Chateaubriand Asa Sul CEP 70.340-906 Brasília/DF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Sócia-Administradora, a Sra. **Gisele Mendes de Genaro**, CPF nº 122.503.998-32, carteira de identidade nº 9.335 CRA/PR, e tendo em vista o que consta no Processo nº 04600.004079/2012-81 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2012, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem objeto o fornecimento de solução de firewall e prestação de assistência técnica durante o período de garantia conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição.
- 1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 51 (cinquenta e um) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.
- 2.2. Os serviços de garantia assistida e sustentação da solução serão executados em prazo de 48 meses, contados a partir do recebimento definitivo dos bens e produtos fornecidos.
- 2.3. O prazo de vigência corresponde a 03 meses para entrega e recebimento definitivo do objeto mais 48 (quarenta e oito) meses de garantia de funcionamento.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), o qual será pago da seguinte forma:
- 3.1.1. O valor de R\$ 494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais) referente aos itens 01, 02 e 03 da licitação, será pago em parcela única.
 - 3.1.2. O valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) referente ao item 04 da licitação será pago em parcela única.
 - 3.1.3. O valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) referente ao item 05 da licitação será pago em 48 parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União, para o exercício de 2012, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 114702

Gestão: 11401

Elementos de Despesas: 44.90.52-35, 44.90.39-93, 33.90.39-57, 33.90.39-48 e 33.90.3927.

PI: A3001

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

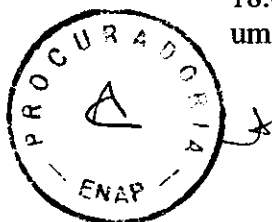
- 5.1. É vedado à CONTRATADA:
- 5.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 5.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 7.1. A CONTRATADA prestará Garantia, após a assinatura do Contrato, no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), correspondente a 3% (três por cento) do seu valor total, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

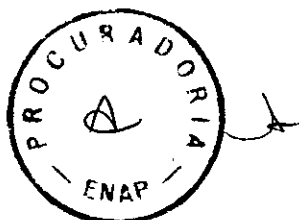
8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, a Contratada que:
- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 10.2.2. Multa, conforme estabelecido no item 13 do Termo de Referência;
 - 10.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 10.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
 - 10.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 10.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

- 11.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes da execução deste CONTRATO será o da Seção Judiciária do Distrito Federal – Justiça Federal.

Para validade do pactuado, o presente instrumento foi lavrado em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Brasília, 31 de janeiro de 2013.

CONTRATANTE

Aíla Vanessa David de Oliveira Cançado
Diretora de Gestão Interna

CONTRATADA

Gisele Mendes de Genaro
Sócia-Administradora

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF nº:

C.I. nº:

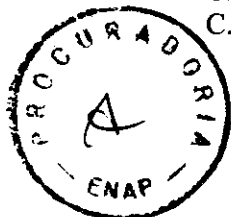
Nome:

CPF/MF nº:

C.I. nº:

CPF/MF nº: 090.394.555-85

C.I. nº:




**FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL
DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2013 - UASG 114702

Nº Processo: 04600004079201281. PREGÃO SISPP Nº 30/2012
Contratante: FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CNPJ Contratado: 08366661000147. Contrato: GLOBAL IT TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - EPP. Objeto: O fornecimento de firewall e prestação de assistência técnica durante o período de garantia. Fundamento Legal: Lei nº 8.666 de 1993. Vigência: 31/01/2013 a 30/04/2017. Valor Total: R\$500.000,00. Fonte: 100000000 - 2012NE801512 Fonte: 100000000 - 2012NE801513 Fonte: 100000000 - 2012NE801514 Fonte: 100000000 - 2012NE801515. Data de Assinatura: 31/01/2013.

(SICON - 01/02/2013) 114702-11401-2013NE800001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2013 - UASG 114702

Nº Processo: 04600004014201236. INEXIGIBILIDADE Nº 435/2012
Contratante: FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CNPJ Contratado: 01464579000106. Contrato: SCANSYSTEM LTDA - Objeto: Fornecedor de 01 scanner planetário de produção técnica operacional e a garantia de assistência técnica. Fundamento Legal: Lei 8.666 de 1993. Vigência: 01/02/2013 a 31/05/2014. Valor Total: R\$79.000,00. Fonte: 100000000 - 2012NE801473. Data de Assinatura: 01/02/2013.

(SICON - 01/02/2013) 114702-11401-2013NE800001

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 9/2013 - UASG 114702**

Nº Processo: 04600000128201398. Objeto: Contratação de docente para Curso de Oficina de Desenvolvimento de Equipes, no período de 04 a 08, 18 a 22, 25 a 27/02/2013, das 8h às 18h, o evento ocorrerá em Brasília/DF. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contratação de docente Declaração de Inexigibilidade em 28/01/2013. MARCIA SEROA DA MOTTA BRANDÃO. Coord. Geral. Ratificação em 31/01/2013. AILA VANESSA DAVID DE OLIVEIRA CÂNCADO. Valor Global: R\$ 6.000,00. CPF CONTRATADA: 042.681.301-44 SUELY BOTELHO COBUCCI.

(SICON - 01/02/2013) 114702-11401-2013NE800001

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 10/2013 - UASG 114702**

Nº Processo: 04600004521201270. Objeto: Contratação de docente para Oficina para Reformulação do Curso de Formação para Carreira EPPGG, no período de 04 a 19/02/2013, em horário livre e das 08h30 às 18h, o evento ocorrerá em Brasília/DF. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contratação de docente Declaração de Inexigibilidade em 19/11/2012. JOSE LUIZ PAGNUSSAT. Coord. Geral. Ratificação em 27/11/2012. AILA VANESSA DAVID DE OLIVEIRA CÂNCADO. Valor Global: R\$ 5.600,00. CPF CONTRATADA: 048.953.568-25 MARIA CRISTINA PINTO GALVAO.

(SICON - 01/02/2013) 114702-11401-2013NE800001

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 11/2013 - UASG 114702**

Nº Processo: 04600004203201217. Objeto: Contratação de docente para o Curso de Especialização em Gestão Pública, no período de 25 a 28/03 e de 29/03 a 01/04/2013, das 8h às 18h e livre, o evento ocorrerá em Brasília/DF. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contratação de docente Declaração de Inexigibilidade em 16/11/2012. LUANNA SANT ANNA RÔNCARATTI. Coord. Geral. Ratificação em 27/11/2012. AILA VANESSA DAVID DE OLIVEIRA CÂNCADO. Valor Global: R\$ 5.700,00. CPF CONTRATADA: 657.410.306-10 JUSSARA MENDONÇA DE OLIVEIRA SEIDEL.

(SICON - 01/02/2013) 114702-11401-2013NE800001

**FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO
DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
UNIDADE ESTADUAL NA BAHIA**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 1/2013 - UASG 114617**

Nº Processo: 03629002183201251. Objeto: Contratação de cessão de uso de cartão magnético de vale-transporte, prestação de serviços de carga a bordo de vale-transporte sob a forma de créditos eletrônicos, disponibilização para utilização do software aplicativo de carga a bordo para atender a locomoção urbana dos pesquisadores através de transporte coletivo legalizado visando a realização das pesquisas do IBGE na Unidade Estadual da Bahia, durante o exercício de 2013. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: O contratado detém a exclusividade para geração, distribuição, comercialização e operação de vales-transporte na RMS. Declaração de Inexigibilidade em

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032013020400133

24/01/2013. ARTUR FERREIRA DA SILVA FILHO. Chefe da Unidade Estadual da Bahia. Ratificação em 28/01/2013. GEISA MARIA TAVARES DA SILVA. Coordenadora Substituta de Recursos Materiais. Valor Global: R\$ 132.028,40. CNPJ CONTRATADA: 15.663.461/0001-11 SINDICATO DAS EMP DE TRANSPORTES DE PASSAG DE SALVADOR.

(SIDECA - 01/02/2013) 114617-11301-2013NE800001

UNIDADE ESTADUAL EM MATO GROSSO
**EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 3/2013 - UASG 114626**

Nº Processo: 03651000143201297. Objeto: Locação de imóvel para instalação da sede da Unidade Estadual do IBGE em Mato Grosso, sito à Avenida Tenente Coronel Duarte, 407 - Centro - Cuiabá/MT. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso X da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Enquadra-se no inciso X, do Artigo 24 da Lei 8666/93 - Locação de Imóvel Declaração de Dispensa em 25/01/2013. DELVALDO BENEDITO DE SOUZA. Chefe da Unidade Estadual do IBGE em MT. Ratificação em 29/01/2013. GEISA MARIA TAVARES DA SILVA. Coordenadora de Recursos Materiais Mt. Valor Global: R\$ 167.969,04. CNPJ CONTRATADA: 14.911.473/0001-55 IMOBILIAR IA E CONSTRUTORA GEORGIA MIRELA LTDA.

(SIDECA - 01/02/2013) 114629-11301-2013NE800001

**UNIDADE ESTADUAL EM MINAS GERAIS
DIVISÃO DE PESQUISAS DE MINAS GERAIS**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2013 - UASG 114618

Número do Contrato: 7/2012. Nº Processo: 03631001296201117. INEXIGIBILIDADE Nº 1/2012 Contratante: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA IBGE. CNPJ Contratado: 34028316001509. Contrato: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviço de encomenda expressa e serviços postais. Fundamento Legal: Artigo 57 inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 26/01/2013 a 26/01/2014. Valor Total: R\$180.000,00. Fonte: 100000000 - 2013NE800033. Data de Assinatura: 23/01/2013.

(SICON - 01/02/2013) 114618-11301-2013NE800001

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 07/2013 - SEGE/MP. PARTICIPES: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, por intermédio da Secretaria de Gestão Pública - SEGE/MP, o Instituto Nacional do Seguro Social em Sergipe - INSS/SE; o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS; a Defensoria Pública da União - DPU/SE; a Fundação Nacional de Saúde/Superintendência Estadual de Sergipe - FUNASA; o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA; o Ministério das Comunicações - M/SE; a Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SFA/SE e a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal - SR/DPF/SE. OBJETO: A execução de ações e atividades de prevenção aos agravos, promoção e acompanhamento da saúde dos servidores, pericia oficial e assistência, com vista a garantir a implementação da política de atenção à saúde e segurança do trabalho do servidor público federal, estabelecida pelo Decreto nº 6.833, de 29 abril de 2009. PROCESSO: 05100.000542/2013-09/DA DA ASSINATURA: 31de Janeiro de 2013. ASSINAM: pela SEGE/MP, Ana Lúcia Amorim de Brito; pelo Instituto Nacional do Seguro Social em Sergipe, Leonardo Silva Bittencourt; pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, Neiva Melo de Freitas; pela Defensoria Pública da União, Raimundo Costa Coelho Filho; pela Fundação Nacional de Saúde/Superintendência Estadual de Sergipe, Lourival Júnior Alves de Holanda; pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Adriane Almeida do Sacramento; pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, Leonardo Góes Silva; pelo Ministério das Comunicações, Ulysses César Amaral de Melo; pela Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Carlos Augusto Leal e pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, José Cirivaldo de Andrade.

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Nº Processo: 05100.007539/2012-27. Convênio Nº 022/2013-SEGE/MP. Conveniente: UNIÃO, por intermédio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, via Secretaria de Gestão Pública - SEGE/MP. Conveniada: SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIARIOS FEDERAIS NO DISTRITO FEDERAL - SINPRF/DF, CNPJ nº 02.780.133/0001-53. Objeto: Viabilizar por meio da SEGE/MP, Órgão Central do SIPEC, representando as Unidades Pagadoras Federais - UPAGs, vinculadas ao SIAPE, descontos de Mensalidade Sindical, mediante consignação em folha de pagamento dos servidores públicos do Poder Executivo, por meio de autorização expressa do servidor. Fundamento Legal: Decreto nº 6.386, de 29 de fevereiro de 2008; Portaria Normativa MP/SRH nº 1, de 25 de fevereiro de 2010; Portaria MP/SRH nº 334, de 09 de fevereiro de 2010; e a Portaria MP/GAB nº 60, de 20 de março de 2008. Vigência: 12 (doze) meses,

contados a partir dessa publicação, admitindo-se prorrogação. Assina pela Conveniente: Ana Lúcia Amorim de Brito - Secretária de Gestão Pública, SEGE/MP. Assinam pela Conveniada: Reni Rocha dos Santos, CPF nº 563.170.001-82, Vice-Presidente, e Tadeu Teixeira Guimarães Saravia Junior, CPF 727.303.821-00, Diretor Financeiro, do(a) Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no Distrito Federal - SINPRF/DF. Custo: convênio não oneroso.

Nº Processo: 05100.007420/2012-54. Convênio Nº 349/2012-SEGE/MP. Conveniente: UNIÃO, por intermédio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, via Secretaria de Gestão Pública - SEGE/MP. Conveniada: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO DISTRITO FEDERAL - SINPOL, CNPJ nº 03.657.152/0001-50. Objeto: viabilizar por meio da SEGE/MP, Órgão Central do SIPEC, representando as Unidades Pagadoras Federais - UPAGs, vinculadas ao SIAPE, descontos de Mensalidade Sindical, mediante consignação em folha de pagamento dos servidores públicos do Poder Executivo, por meio de autorização expressa do servidor. Fundamento Legal: Decreto nº 6.386, de 29 de fevereiro de 2008; Portaria Normativa MP/SRH nº 1, de 25 de fevereiro de 2010; Portaria MP/SRH nº 334, de 09 de fevereiro de 2010; e a Portaria MP/GAB nº 60, de 20 de março de 2008. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir dessa publicação, admitindo-se prorrogação. Assina pela Conveniente: Ana Lúcia Amorim de Brito - Secretária de Gestão Pública, SEGE/MP. Assinam pela Conveniada: Ciro José de Freitas, CPF nº 306.198.901-34, Presidente, e Aristeu Pereira da Silva, CPF 296.160.261-00, Tesoureiro Geral, do(a) Sindicato dos Policiais Civis do Distrito Federal - SINPOL. Custo: convênio não oneroso.

Nº Processo: 05100.010515/2012-55. Convênio Nº 390/2012-SEGE/MP. Conveniente: UNIÃO, por intermédio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, via Secretaria de Gestão Pública - SEGE/MP. Conveniada: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SEGURIDADE SOCIAL, SAÚDE, PREVIDÊNCIA, SEGURO SOCIAL, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO NO ESTADO DE ALAGOAS - SINDPREV-AL, CNPJ nº 12.498.887/0001-79. Objeto: viabilizar por meio da SEGE/MP, Órgão Central do SIPEC, representando as Unidades Pagadoras Federais - UPAGs, vinculadas ao SIAPE, descontos de Mensalidade Sindical, mediante consignação em folha de pagamento dos servidores públicos do Poder Executivo, por meio de autorização expressa do servidor. Fundamento Legal: Decreto nº 6.386, de 29 de fevereiro de 2008; Portaria Normativa MP/SRH nº 1, de 25 de fevereiro de 2010; Portaria MP/SRH nº 334, de 09 de fevereiro de 2010; e a Portaria MP/GAB nº 60, de 20 de março de 2008. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir dessa publicação, admitindo-se prorrogação. Assina pela Conveniente: Ana Lúcia Amorim de Brito - Secretária de Gestão Pública, SEGE/MP. Assinam pela Conveniada: Cleo Lourenço da Silva, CPF nº 140.064.484-49, Presidente do(a) Sindicato dos Trabalhadores em Seguridade Social, Saúde, Previdência, Seguro Social, Assistência Social e Trabalho no Estado de Alagoas - SINDPREV-AL. Custo: convênio não oneroso.

Nº Processo: 05100.008664/2012-54. Convênio Nº 055/2013-SEGE/MP. Conveniente: UNIÃO, por intermédio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, via Secretaria de Gestão Pública - SEGE/MP. Conveniada: SINDICATO DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - SINSUV, CNPJ nº 26.120.980/0001-50. Objeto: viabilizar por meio da SEGE/MP, Órgão Central do SIPEC, representando as Unidades Pagadoras Federais - UPAGs, vinculadas ao SIAPE, descontos de Mensalidade Sindical, mediante consignação em folha de pagamento dos servidores públicos do Poder Executivo, por meio de autorização expressa do servidor. Fundamento Legal: Decreto nº 6.386, de 29 de fevereiro de 2008; Portaria Normativa MP/SRH nº 1, de 25 de fevereiro de 2010; Portaria MP/SRH nº 334, de 09 de fevereiro de 2010; e a Portaria MP/GAB nº 60, de 20 de março de 2008. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir dessa publicação, admitindo-se prorrogação. Assina pela Conveniente: Ana Lúcia Amorim de Brito - Secretária de Gestão Pública, SEGE/MP. Assinam pela Conveniada: José Francisco da Silva, CPF nº 197.372.546-00, Presidente, José Custodio, CPF nº 235.907.856-91, Diretor Administrativo e Wilson Lourenço, CPF nº 329.259.136-87, Diretor Financeiro, do Sindicato dos Servidores da Universidade Federal de Viçosa - SINSUV. Custo: convênio não oneroso.

EDITAL Nº 1, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013

A Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEGE/MP - torna pública a abertura de inscrições no período de 04/02/2013 a 04/03/2013 para Processo Seletivo Público Simplificado, destinado a selecionar candidatos para ocupar Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, de que tratam o art. 15, inciso VII, da Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, com a redação dada pelo art. 296, da Lei nº 11.507, de 02 de fevereiro de 2009, e o Decreto nº 6.712, de 24 de dezembro de 2008, entre servidores públicos civis do Poder Executivo Federal com cargo de provimento efetivo de nível superior (NS) para exercício na SEGE/MP, em Brasília - DF, e colaboração no Departamento de Desenvolvimento e Desempenho Institucional - DEDDI, no Departamento de Normas e Procedimentos Judiciais de Pessoal - DENOP, no Departamento de Inovação e Melhorias da Gestão - DENOV, no Departamento de Gestão de Pessoal Civil e Carreiras Transversais - DEGET, no Departamento de Planejamento das Estruturas e da Força de Trabalho - DEPER, na Auditoria de Recursos Humanos - AUDIR, na Coordenação Administrativa e de Informação - COADI e na Coordenação de Comunicação Organizacional e Eventos - COOEV, e no Gabinete da SEGE/MP - GAB.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.